PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2026

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinatti, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 004/2025 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DOCUMENTAL E LEGISLATIVA, COMPOSTA POR PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRELATOS,** conforme especificações do termo de referência anexo a parte integrante do edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.bracodotrombudo.org.br e https://comprasbr.com.br.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ***as 08h do dia 02 de Julho de 2025 até ás 08*****h30min do dia 20 de Julho de 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ***as 09h do dia 20 de Julho de 2026.***

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por **ITEM** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➢ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DOCUMENTAL E LEGISLATIVA, COMPOSTA POR PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRELATOS.

3.2. As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.3 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

6.2.4 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site " https://comprasbr.com.br ".

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social,

Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

9.1.4.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo primeiro: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições

9.1.4.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2.4- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.2.5- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.1.5.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

9.1.5.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional de nível superior ou tecnólogo, com formação reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, nas áreas de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, que atuará como responsável técnico pela implantação, parametrização, integração, conversão, migração de dados e suporte técnico especializado da solução ofertada.

9.1.5.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, quando se tratar de sócio da empresa, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação à licitante.

9.1.5.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar somente será considerada habilitada após a aprovação na Prova de Conceito (PoC), a ser realizada conforme os critérios, requisitos técnicos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.5.5.1. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas exigidas pela Administração, bem como comprovar o pleno atendimento das funcionalidades, requisitos operacionais, requisitos de segurança, integrações, recursos de gestão documental, migração de dados, consolidação legislativa e demais exigências constantes do Termo de Referência.

9.1.5.5.2. A convocação para realização da Prova de Conceito será efetuada pelo Pregoeiro após a fase de julgamento das propostas, observada a ordem de classificação.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

9.1.5.5.3. A licitante convocada deverá realizar a demonstração da solução no prazo estabelecido pela Administração, utilizando ambiente operacional próprio, com acesso às funcionalidades necessárias para avaliação dos requisitos técnicos.

9.1.5.5.4. O não comparecimento para realização da Prova de Conceito, a recusa em realizar a demonstração ou a não comprovação do atendimento dos requisitos mínimos exigidos implicará a inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima classificada para realização do procedimento, observada a ordem de classificação.

9.1.5.5.5. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição indispensável para a habilitação definitiva da licitante e posterior adjudicação do objeto.

9.1.5.5.6. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, a qual emitirá relatório circunstanciado atestando o atendimento ou não dos requisitos previstos no Termo de Referência.

9.1.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.6.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo ao edital, contemplando obrigatoriamente as seguintes informações:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará eventual ocorrência superveniente;

c) declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

j) declaração de elaboração independente da proposta, assegurando que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame;

k) declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução contratual;

l) em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.7. OBSERVAÇÕES

9.1.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.7.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no percentual mínimo, R$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (DUAS) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **ITENS(s) vencedor(es),** preferencialmente destacados, na ausência do envio da proposta readequada no prazo anterior será adotado automaticamente o valor do último lance como se a proposta fosse.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER CADASTRADA NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SOB PENA DE CONSIDERADAS INABILITADAS

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema no prazo de 15 (quinze) minutos, indicando uma motivação (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). Passado o prazo estabelecido, as intenções recursais reconhecidas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais e em seguida pelo mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que estes prazos serão todos informados no chat, cabendo a todos os licitantes acompanharem as movimentações, sob pena de decadência de seus prazos.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo encaminhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A implantação da solução, compreendendo instalação, parametrização, configuração, migração e conversão de dados, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais serviços iniciais necessários ao pleno funcionamento da plataforma, deverá ser concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

21.2. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, hospedado em infraestrutura de nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA, permitindo acesso por navegador de internet, bem como por aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

21.3. A implantação deverá contemplar a parametrização, configuração, testes operacionais, migração e conversão integral dos dados existentes, garantindo a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações transferidas.

21.4. A execução dos serviços deverá observar rigor técnico, confidencialidade das informações, segurança dos dados, boas práticas de tecnologia da informação e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21.5. A CONTRATADA deverá realizar a Prova de Conceito (PoC) no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após solicitação formal da CONTRATANTE, observando todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

21.6. Caberá à CONTRATADA realizar todas as atualizações, correções, ajustes, melhorias e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

21.7. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, depreciação, desgaste natural, manutenção ou substituição de equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos utilizados pela CONTRATADA na execução do objeto contratual.

21.8. Todos os custos relacionados à execução do objeto contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, materiais de apoio, equipamentos, licenças, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais necessárias à perfeita execução dos serviços, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

21.9. Caso a CONTRATADA necessite retirar documentos, processos ou quaisquer materiais pertencentes à CONTRATANTE para execução dos serviços em local diverso das dependências municipais, deverá obter autorização prévia e expressa da Administração, indicando formalmente os documentos ou materiais que serão retirados, ficando responsável por sua guarda, conservação, integridade e devolução.

21.10. A CONTRATADA responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade dos documentos físicos e digitais que lhe forem confiados durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais perdas, extravios, danos ou acessos indevidos.

21.11. A entrega e o recebimento dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

II – recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

21.12. Caso os serviços executados apresentem desconformidades, falhas, vícios, inconsistências ou qualquer descumprimento das especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá promover as correções

necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

21.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização.

21.14. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo da extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, todos os dados, documentos, imagens digitalizadas, índices, cadastros, metadados, bases de dados e demais informações armazenadas ou processadas durante a execução contratual.

21.14.1. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, apto à leitura, migração e importação por outros sistemas, sem dependência de softwares proprietários da CONTRATADA.

21.14.2. A entrega das informações deverá ocorrer em meio digital adequado, acompanhada da documentação técnica necessária à correta interpretação dos dados, incluindo estrutura dos bancos de dados, relacionamentos, índices e demais informações indispensáveis para eventual migração futura.

21.14.3. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à transição dos dados pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, limitando-se ao fornecimento de esclarecimentos técnicos necessários à exportação e utilização das informações pela Administração Municipal ou por empresa posteriormente contratada.

21.14.4. Nenhum dado, documento ou informação pertencente à Administração Municipal poderá ser retido, bloqueado, suprimido ou ter seu acesso restringido em razão do encerramento da contratação ou da eventual substituição da CONTRATADA.

21.14.5. Após a confirmação formal do recebimento integral dos dados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou anonimizar os dados eventualmente armazenados em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei, mediante apresentação de declaração formal à Administração.

21.14.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração.

21.15. O pagamento dos serviços prestados somente será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios de atividades e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, devidamente aprovados pelo fiscal responsável.

21.16. O simples encaminhamento de faturas, boletos ou documentos similares, desacompanhados da correspondente Nota Fiscal e da documentação exigida para liquidação da despesa, não constituirá condição suficiente para realização do pagamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

21.17. A reincidência no descumprimento de prazos, na execução inadequada dos serviços, na apresentação de produtos incompatíveis com as especificações exigidas ou em qualquer outra obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

21.18. A aprovação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas técnicas ou inconsistências verificadas posteriormente, permanecendo responsável pela adequada execução do objeto nos termos da legislação aplicável.

21.19. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os seguintes requisitos:

I – manutenção da necessidade da contratação para atendimento do interesse público;

II – demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação;

III – manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação; e

V – desempenho satisfatório da CONTRATADA na execução contratual, conforme avaliação da fiscalização.

21.19.1. A prorrogação não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração, acompanhada de justificativa técnica e administrativa que demonstre a conveniência e oportunidade da manutenção contratual.

21.19.2. Em cada prorrogação deverão ser observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendimento do interesse público.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

22.1.2. Emitir as Ordens de Serviço e demais documentos necessários à execução contratual.

22.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos, informações, bases de dados e demais elementos necessários à implantação da solução, migração das informações, digitalização documental e execução dos demais serviços contratados.

22.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

22.1.6. Solicitar esclarecimentos, correções, adequações ou complementações sempre que constatadas falhas na execução dos serviços.

22.1.7. Disponibilizar servidores municipais para participação nos treinamentos, validações, testes e demais atividades necessárias à implantação e utilização da solução.

22.1.8. Fornecer, quando necessário, acesso aos sistemas atualmente utilizados pela Administração, observadas as limitações legais e operacionais, para viabilizar a migração ou importação das informações.

22.1.9. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

22.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

22.1.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências relacionadas à execução do objeto.

22.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou legislação aplicável.

22.1.13. Zelar pela veracidade, integridade e disponibilidade das informações fornecidas à CONTRATADA para execução dos serviços.

22.1.14. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.1.15. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

22.2. Caberá ao CONTRATADO:

22.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável.

22.2.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, observando rigorosamente os cronogramas, prazos e condições contratuais.

22.2.3. Disponibilizar solução tecnológica em ambiente 100% web, hospedada em infraestrutura de nuvem sob sua responsabilidade, garantindo disponibilidade, desempenho e segurança compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

22.2.4. Realizar a implantação, configuração, parametrização, integração, migração e conversão dos dados necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

22.2.5. Garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e informações processadas durante toda a execução contratual.

22.2.6. Executar os serviços de digitalização documental observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, legibilidade, indexação e correta vinculação dos documentos ao sistema.

22.2.7. Responder integralmente pela guarda, conservação e integridade dos documentos físicos e digitais recebidos da Administração Municipal durante a execução contratual.

22.2.8. Executar os serviços de organização arquivística, gestão documental e consolidação legislativa em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável.

22.2.9. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.

22.2.10. Manter durante toda a vigência contratual o responsável técnico indicado para execução dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer substituição necessária, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

22.2.11. Promover treinamento inicial e suporte aos usuários indicados pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas para utilização da solução.

22.2.12. Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meios eletrônicos, telefônicos e, quando necessário, presencialmente.

22.2.13. Realizar todas as atualizações legais, corretivas, adaptativas, evolutivas e tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

22.2.14. Manter rotinas periódicas de backup dos dados armazenados, garantindo mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade do sistema, perda de dados ou qualquer outro evento que comprometa a continuidade dos serviços.

22.2.15. Manter plano de contingência e recuperação de desastres compatível com a natureza dos serviços contratados.

22.2.16. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

22.2.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, perda de informações ou ocorrência que possa comprometer a integridade dos documentos ou sistemas.

22.2.18. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, erros ou defeitos identificados pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

22.2.19. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições previstas neste Edital e no Contrato.

22.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

22.2.21. Fornecer toda mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, materiais, ferramentas, infraestrutura, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

22.2.22. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

22.2.23. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

22.2.24. Ao término da contratação, disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, documentos digitalizados, bancos de dados, metadados, índices e demais informações produzidas ou armazenadas durante a execução contratual, em formato aberto e passível de migração para outras plataformas, sem custos adicionais para a Administração.

22.2.25. Abster-se de reter, restringir ou impedir o acesso da Administração aos seus dados e documentos em razão do encerramento do contrato ou eventual substituição da empresa contratada.

22.2.26. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

23.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Sra. Taissa Rúbia Hoeltegebaum**.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal** responsável, **Sr. Jean Carlos Corrêa da Costa Sharf**, indicado no documento de formalização da demanda.

23.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue aosetor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

24.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento depreços ou correção monetária.

24.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidadefiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

24.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

24.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria de Administração e Finanças:
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
27.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto deste edital, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
27.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
27.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
27.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
27.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar aestabilidade e a continuidade de seus serviços;

277.1.6. comunicará ao Município de Braço da Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

27.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo, no mínimo:
I – utilização de protocolo seguro para transmissão de dados em redes públicas;
II – mecanismos de criptografia ou tecnologia equivalente para proteção dos dados armazenados e transmitidos, quando tecnicamente aplicável;
III – controle de acesso aos sistemas mediante autenticação de usuários e definição de perfis de permissão;
IV – manutenção de registros de acesso e rastreabilidade das operações realizadas;
V – realização de backups periódicos e adoção de procedimentos de recuperação de dados;
VI – implementação de medidas destinadas à prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida das informações.

27.5.1. A ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE imediatamente após sua identificação, acompanhada das providências adotadas para mitigação dos riscos e correção da ocorrência.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o(a) Contrato para assinatura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

c) ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

d) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Braço do Trombudo/SC, 01 de julho de 2026

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.07.01 14:16:02 -03'00'

_____

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

Termo de referência poderá ser acessado no Portal ComprasBR e no site do Município.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico **nº 99/2026**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº **99/2026** e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Un	Valor Total

Obs:
- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do cargo _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA DE LICITAR E CONTRATAR

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. ENQUADRAMENTO PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Demais enquadramentos

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Tem conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando especialmente que:

a) é vedada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto da contratação;

b) manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais recebidos;

c) responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais;

d) possui ciência de que o Município poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante para fins de execução contratual;

e) adotará medidas internas necessárias ao cumprimento da LGPD;

f) comunicará ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação.

8. RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto e garantindo que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome completo do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinatti, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º **99/2026**, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º **99/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DOCUMENTAL E LEGISLATIVA, COMPOSTA POR PLATAFORMA TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRELATOS**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Ficam pactuados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação e treinamento de Sistema 100% web de propriedade do proponente destinado ao gerenciamento dos atos administrativos, contábeis e normativos (Leis, Decreto e Portarias) com Módulo de Assinatura Eletrônica padrão ICPBrasil, destinado ao gerenciamento eletrônico dos documentos administrativos, sendo: Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências, Declarações, Decretos, Editais, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Parecer Jurídico, Projetos de Lei, Leis, Pareceres, Emendas, Vetos, Portarias, Protocolos, Relatório de Controle Interno, Subemendas entre outros + APP para android e IOS do referido sistema	Und.	1	R$ xxxx	R$ xxxx
2	Locação do Sistema de Gerenciamento de atos normativos, contábeis e administrativos(item 01) + APP para dispositivos móveis	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx
3	Locação de Sistema web de Gerenciamento, publicação e hospedagem da Legislação Municipal sem limite de tráfego de dados nem limite de espaço em disco e com formulário para consulta no site da Prefeitura	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx

4	Digitalização e indexação de documentos administrativos e atos normativos dentro do sistema (item 01)	Und.	300.000	R$ xxxx	R$ xxxx
5	Módulo de Assinatura Eletrônica e controle de signatários para ser usado nos sistema do Item 01	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx
6	Consolidação e compilação textual de todas as leis, decretos e portarias municipais atendendo as necessidades do sistema de gerenciamento de documentos administrativos e atos normativos	Und.	1	R$ xxxx	R$ xxxx
7	Locação do serviço de atualização da consolidação da legislação municipal	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx
8	Assessoria arquivística para organização do acervo físico documental (arquivo morto)	Horas	300	R$ xxxx	R$ xxxx
9	Caixas plásticas ou de papelão para arquivar documentos;	Und.	1000	R$ xxxx	R$ xxxx
10	Assessoria jurídica e prática para Descarte de Documentos em Órgãos Públicos: Legislação, Tabela de Temporalidade e Manual de Procedimentos;	Horas	40	R$ xxxx	R$ xxxx
11	Serviço de encadernação de atos normativos separados (leis, decretos e portarias) referentes ao período de 2016 a 2025, abrangendo a separação e conferência dos documentos; organização cronológica por ano e por tipo de ato; montagem dos volumes; e encadernação em capa dura personalizada, contendo identificação do Município, tipo de ato e período.	Und.	1	R$ xxxx	R$ xxxx
12	Módulo gedocCloud (300gb de espaço em disco/nuvem)	Mês	12	R$ xxxx	R$ xxxx
13	Conversão dos dados, imagens e redações do atual GED usado pela prefeitura para o GED web do item 1;	Und.	1	R$ xxxx	R$ xxxx
					Valor Total: R$ xxxxx

2.2. Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A implantação da solução, compreendendo instalação, parametrização, configuração, migração e conversão de dados, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais serviços iniciais necessários ao pleno funcionamento da plataforma, deverá ser concluída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, hospedado em infraestrutura de nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA, permitindo acesso por navegador de internet, bem como por aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

3.3. A implantação deverá contemplar a parametrização, configuração, testes operacionais, migração e conversão integral dos dados existentes, garantindo a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações transferidas.

3.4. A execução dos serviços deverá observar rigor técnico, confidencialidade das informações, segurança dos dados, boas práticas de tecnologia da informação e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. A CONTRATADA deverá realizar a Prova de Conceito (PoC) no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após solicitação formal da CONTRATANTE, observando todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

3.6. Caberá à CONTRATADA realizar todas as atualizações, correções, ajustes, melhorias e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.7. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, depreciação, desgaste natural, manutenção ou substituição de equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos utilizados pela CONTRATADA na execução do objeto contratual.

3.8. Todos os custos relacionados à execução do objeto contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, materiais de apoio, equipamentos, licenças, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais necessárias à perfeita execução dos serviços, serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer reembolso por parte da CONTRATANTE.

3.9. Caso a CONTRATADA necessite retirar documentos, processos ou quaisquer materiais pertencentes à CONTRATANTE para execução dos serviços em local diverso das dependências municipais, deverá obter autorização prévia e expressa da Administração, indicando formalmente os documentos ou materiais que serão retirados, ficando responsável por sua guarda, conservação, integridade e devolução.

3.10. A CONTRATADA responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade dos documentos físicos e digitais que lhe forem confiados durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais perdas, extravios, danos ou acessos indevidos.

3.11. A entrega e o recebimento dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
II – recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

3.12. Caso os serviços executados apresentem desconformidades, falhas, vícios, inconsistências ou qualquer descumprimento das especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização.

3.14. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo da extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, todos os dados, documentos, imagens digitalizadas, índices, cadastros, metadados, bases de dados e demais informações armazenadas ou processadas durante a execução contratual.

3.14.1. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado no mercado, apto à leitura, migração e importação por outros sistemas, sem dependência de softwares proprietários da CONTRATADA.

3.14.2. A entrega das informações deverá ocorrer em meio digital adequado, acompanhada da documentação técnica necessária à correta interpretação dos dados, incluindo estrutura dos bancos de dados, relacionamentos, índices e demais informações indispensáveis para eventual migração futura.

3.14.3. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à transição dos dados pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, limitando-se ao fornecimento de esclarecimentos técnicos necessários à exportação e utilização das informações pela Administração Municipal ou por empresa posteriormente contratada.

3.14.4. Nenhum dado, documento ou informação pertencente à Administração Municipal poderá ser retido, bloqueado, suprimido ou ter seu acesso restringido em razão do encerramento da contratação ou da eventual substituição da CONTRATADA.

3.14.5. Após a confirmação formal do recebimento integral dos dados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou anonimizar os dados eventualmente armazenados em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei, mediante apresentação de declaração formal à Administração.

3.14.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração.

3.15. O pagamento dos serviços prestados somente será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios de atividades e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, devidamente aprovados pelo fiscal responsável.

3.16. O simples encaminhamento de faturas, boletos ou documentos similares, desacompanhados da correspondente Nota Fiscal e da documentação exigida para liquidação da despesa, não constituirá condição suficiente para realização do pagamento.

3.17. A reincidência no descumprimento de prazos, na execução inadequada dos serviços, na apresentação de produtos incompatíveis com as especificações exigidas ou em qualquer outra obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

3.18. A aprovação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas técnicas ou inconsistências verificadas posteriormente, permanecendo responsável pela adequada execução do objeto nos termos da legislação aplicável.

3.19. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os seguintes requisitos:

I – manutenção da necessidade da contratação para atendimento do interesse público;

II – demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da prorrogação;

III – manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação; e

V – desempenho satisfatório da CONTRATADA na execução contratual, conforme avaliação da fiscalização.

3.19.1. A prorrogação não ocorrerá automaticamente, dependendo de manifestação expressa da Administração, acompanhada de justificativa técnica e administrativa que demonstre a conveniência e oportunidade da manutenção contratual.

3.19.2. Em cada prorrogação deverão ser observadas as disposições legais vigentes, especialmente quanto à vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendimento do interesse público.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Emitir as Ordens de Serviço e demais documentos necessários à execução contratual.

4.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos, informações, bases de dados e demais elementos necessários à implantação da solução, migração das informações, digitalização documental e execução dos demais serviços contratados.

4.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.
4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.1.15. Quando os serviços forem executados nas dependências da Administração Municipal, disponibilizar condições adequadas de acesso aos ambientes necessários à execução contratual, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção patrimonial aplicáveis.

4.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar o início da execução contratual, incluindo a disponibilização dos documentos, informações, acessos e demais elementos indispensáveis à implantação da solução e à execução dos serviços.

4.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.18. Indicar os servidores responsáveis pela validação das etapas de implantação, migração de dados, digitalização documental, treinamento e demais serviços executados pela CONTRATADA.

4.1.19. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos sistemas, bancos de dados e informações atualmente utilizados pela Administração, observadas as limitações legais e de segurança da informação, para viabilizar a migração e integração dos dados objeto da contratação.

4.2. Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2.3. Executar os serviços e fornecer todos os recursos, licenças, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e materiais necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato.

4.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (inclusive regularidade fiscal);

4.2.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, erros, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas nos serviços executados, sistemas implantados, dados migrados ou documentos digitalizados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

4.2.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

4.2.8. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

4.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

4.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

4.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

4.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

4.2.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

4.2.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, ETP e demais documentos atrelados ao processo.

4.2.16. Disponibilizar solução tecnológica em ambiente 100% web, hospedada em infraestrutura de nuvem sob sua responsabilidade, garantindo disponibilidade, desempenho, integridade e segurança das informações.

4.2.17. Realizar a implantação, parametrização, configuração, integração, migração e conversão dos dados necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

4.2.18. Executar os serviços de digitalização documental observando os padrões técnicos definidos no Termo de Referência, assegurando a legibilidade, integridade e correta indexação dos documentos.

4.2.19. Manter rotinas periódicas de backup dos dados armazenados, bem como mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas, indisponibilidade do sistema ou perda de dados.

4.2.20. Manter plano de contingência e recuperação de desastres compatível com a criticidade dos serviços contratados.

4.2.21. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

4.2.22. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações tratados durante a execução contratual, incluindo mecanismos de criptografia para transmissão de dados em redes públicas, controle de acesso, rastreabilidade de operações, backups periódicos e demais medidas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

4.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, perda de informações ou ocorrência que possa comprometer a integridade dos documentos ou sistemas.

4.2.24. Manter durante toda a vigência contratual o responsável técnico indicado na fase de habilitação, comunicando previamente à Administração eventual substituição, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

4.2.25. Ao término da contratação, disponibilizar à Administração todos os dados, documentos digitalizados, bancos de dados, metadados, índices e demais informações produzidas ou armazenadas durante a execução contratual, em formato aberto e passível de migração para outras plataformas, sem custos adicionais.

4.2.26. Não reter, restringir ou impedir o acesso da Administração aos seus dados, documentos e informações em razão do encerramento contratual ou da eventual substituição da contratada

5. CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças:
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.5.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

7.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. O reajuste será realizado por termo aditivo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar aestabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 A contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.2 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

14.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, **Sr. Jean Carlos Corrêa da Costa Scharf**, indicado no documento de formalização da demanda.

14.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores em duas vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo (SC), ... de ... de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO EMPRESA

Testemunha Testemunha